

Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria mediante Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: ESPORTE CLUBE OPERÁRIO, destinada à execução do Plano de Trabalho: "Bom de Escola / Bom de Bola", por 05 (cinco) meses.

A Emenda Individual do Vereador Antônio Celso Martins para a Organização da Sociedade Civil Esporte Clube Operário foi destinada a Manutenção da Escolinha no valor de R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Assim, por se tratar de recurso oriundo de Emenda Individual e o plano de trabalho estar de acordo com o solicitado pelo vereador supra citado, resta inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE TAMBAÙ e o ESPORTE CLUBE OPERÁRIO, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal